



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

LEI MUNICIPAL Nº 488/2.017.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) para aquisição de bens e equipamentos permanentes para a APAE do Município de Morretes.

(Origem do Projeto de Lei nº 410/2017 – Iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

08 – Secretaria de Ação Social

08.001 – Ação Social

08.001.08 – Assistência Social

08.001.08.122 – Administração Geral

08.001.08.122.0100 – Proteção Social Básica

08.001.08.122.0100.2.045 – Manutenção dos Serviços de Ação Social

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fontes: 1006 – Transferência Voluntárias Públicas Federais.....R\$ 100.000,00

1000 – Recursos Ordinários Livres – Contrapartida .....R\$ 2.000,00

TOTAL ..... R\$ 102.000,00

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: [gabinete@morretes.pr.gov.br](mailto:gabinete@morretes.pr.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de:

§ 1º – Excesso de Arrecadação, oriundos do Convênio nº 817653/2015 – Leopoldo Meyer, para aquisição de bens e equipamentos permanentes de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA:	DESCRIÇÃO:	VALOR DO EXCESSO:
1.006	2.4.7.1.99.99.02.00	Emenda Leopoldo Meyer	R\$ 100.000,00

§ 2º – Para a contrapartida, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) será utilizada as rubricas abaixo relacionadas:

08 – Secretaria de Ação Social

08.001 – Ação Social

08.001.08 – Assistência Social

08.001.08.122 – Administração Geral

08.001.08.122.0100 – Proteção Social Básica

08.001.08.122.0100.2.045 – Manutenção dos Serviços de Ação Social

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte:1000 – Recursos Ordinários Livres .....R\$ 2.000,00

TOTAL..... R\$ 102.000,00

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2017.

  
Osmair Costa Coelho

Prefeito Municipal

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: [gabinete@morretes.pr.gov.br](mailto:gabinete@morretes.pr.gov.br)

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 112.683,00 (Cento e doze mil e seiscentos e oitenta e três reais) para aquisição de bens e equipamentos permanentes para a APAE do Município de Morretes.

(Origem do Projeto de Lei nº 409/2017 – Iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 112.683,00 (Cento e doze mil e seiscentos e oitenta e três reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

08 – Secretaria de Ação Social  
08.001 – Ação Social  
08.001.08 – Assistência Social  
08.001.08.122 – Administração Geral  
08.001.08.122.0100 – Proteção Social Básica  
08.001.08.122.0100.2.045 – Manutenção dos Serviços de Ação Social  
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente  
tes: 1006 – Transferência Voluntárias Públicas Federais.....R\$ 110.000,00  
1000 – Recursos Ordinários Livres – Contrapartida ....R\$ 2.683,00  
TOTAL ..... R\$ 112.683,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de:

§ 1º – Excesso de Arrecadação, oriundos do Convênio nº 817255/2016 – João Arruda, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

ID/USO FONTE	CÓDIGO RECEITA:	DA	DESCRIÇÃO:	VALOR DO EXCESSO:
1.006	2.4.7.1.99.99.02.00		Convênio João Arruda	R\$ 110.000,00

§ 2º – Para a contrapartida, no valor de R\$ 2.683,00 (Dois mil e seiscentos e oitenta e três reais) será utilizada as rubricas abaixo relacionadas:

08 – Secretaria de Ação Social  
08.001 – Ação Social  
08.001.08 – Assistência Social  
08.001.08.122 – Administração Geral  
08.001.08.122.0100 – Proteção Social Básica  
08.001.08.122.0100.2.045 – Manutenção dos Serviços de Ação Social  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte:1000 – Recursos Ordinários Livres .....R\$ 2.683,00  
TOTAL.....R\$ 112.683,00

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2017.

**OSMAIR COSTA COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Nathália Emanuele Valerio  
Código Identificador:4D7003D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 488/2017**

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) para aquisição de bens e equipamentos permanentes para a APAE do Município de Morretes.

(Origem do Projeto de Lei nº 410/2017 – Iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

08 – Secretaria de Ação Social  
08.001 – Ação Social  
08.001.08 – Assistência Social  
08.001.08.122 – Administração Geral  
08.001.08.122.0100 – Proteção Social Básica  
08.001.08.122.0100.2.045 – Manutenção dos Serviços de Ação Social  
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente  
Fontes: 1006 – Transferência Voluntárias Públicas Federais.....R\$ 100.000,00  
1000 – Recursos Ordinários Livres – Contrapartida .....R\$ 2.000,00

TOTAL ..... R\$ 102.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de:

§ 1º – Excesso de Arrecadação, oriundos do Convênio nº 817653/2015 – Leopoldo Meyer, para aquisição de bens e equipamentos permanentes de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

ID/USO FONTE	CÓDIGO RECEITA:	DA	DESCRIÇÃO:	VALOR DO EXCESSO:
1.006	2.4.7.1.99.99.02.00		Emenda Leopoldo Meyer	R\$ 100.000,00

§ 2º – Para a contrapartida, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) será utilizada as rubricas abaixo relacionadas:

08 – Secretaria de Ação Social  
08.001 – Ação Social  
08.001.08 – Assistência Social  
08.001.08.122 – Administração Geral  
08.001.08.122.0100 – Proteção Social Básica  
08.001.08.122.0100.2.045 – Manutenção dos Serviços de Ação Social  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte:1000 – Recursos Ordinários Livre.....R\$ 2.000,00  
TOTAL..... R\$ 102.000,00

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2017.

**OSMAIR COSTA COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Nathália Emanuele Valerio  
Código Identificador:4C003734

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 489/2017**

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 155.984,54 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para Reforma do Posto de Saúde do Porto de Cima.

(Origem do Projeto de Lei nº 411/2017 – Iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei: